



**DISPENSA 074.2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para a frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, mediante fornecimento em comodato de equipamentos GSM 4G com instalação nos veículos, contemplando:

- Localização em tempo real por satélite, com transmissão em GSM/4G;
- Central de monitoramento e emergência 24 horas, com atendimento via SAC 0800;
- Controle de velocidade, condução perigosa e cercas eletrônicas, com alertas enviados por e-mail;
- Acesso remoto às informações por meio de aplicativo e plataforma web, com número ilimitado de usuários e diferenciação hierárquica;
- Relatórios gerenciais completos para gestão da frota (rotas, posicionamento, velocidade, horários, quilômetros percorridos e tempo ocioso);
- Emissão de alertas personalizáveis;
- Assistência técnica especializada para suporte e manutenção durante a utilização.

**1.2.** Os valores de referência para o processo são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR MÁXIMO UN. MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	Contratação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via tecnologia GSM/4G, em regime de comodato destinados à frota do	44	50,00	2.200,00	26.400,00



	Município de Maximiliano de Almeida/RS, incluindo instalação, acesso por aplicativo e web, central de monitoramento 24h, relatórios gerenciais de frotas e suporte técnico especializado.				
--	---	--	--	--	--

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

2.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do município.

2.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de contratação direta pela Administração Pública, notadamente por dispensa de licitação.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

3.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto a ser contratado exige o atendimento aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** A empresa contratada deverá realizar a instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de rastreamento GSM/4G nos veículos da frota do Município de Maximiliano de Almeida/RS, assegurando que todos estejam em pleno funcionamento.



**4.1.2.** A contratada deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo móvel para acesso remoto, com número ilimitado de usuários e possibilidade de criação de perfis hierárquicos diferenciados, garantindo a consulta a relatórios gerenciais atualizados em tempo real.

**4.1.3.** O serviço deverá compreender o monitoramento contínuo da frota, em regime 24 horas por dia e 7 dias por semana, por meio de central de atendimento e suporte técnico especializado, com emissão de alertas em casos de excesso de velocidade, condução perigosa e violação de cercas eletrônicas previamente configuradas.

**4.1.4.** A contratada deverá gerar relatórios gerenciais completos contendo informações sobre localização, rotas, posicionamento, velocidade, horários, quilômetros percorridos e tempo ocioso dos veículos, a fim de subsidiar a Administração na tomada de decisões e no controle de custos.

**4.1.5.** Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com substituição imediata em caso de falha, sem ônus adicional para a Administração.

**4.1.6.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da contratação, abrangendo a instalação dos equipamentos, configuração da plataforma e início efetivo do monitoramento.

**4.1.7.** A contratada deverá prestar treinamento e suporte técnico contínuo aos servidores municipais designados, garantindo a autonomia da Administração no uso da plataforma e a continuidade da gestão eficiente da frota.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Felipe Andreis, responsável por acompanhar a execução global do ajuste, monitorar prazos e vigência, realizar comunicações formais com a contratada e adotar providências administrativas necessárias ao bom andamento do contrato.

**5.2.** A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Newton Oliveira Lima Neto, incumbido de verificar a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no contrato e a elaboração dos registros necessários para fins de atesto e liquidação da despesa.



**5.3.** Tanto o gestor quanto o fiscal deverão exercer suas atribuições em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando acompanhamento efetivo, registro das ocorrências e adoção de medidas preventivas e corretivas para garantir a plena execução do contrato e a proteção do interesse público.

## **6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**6.1.** A prestação dos serviços deverá ter início de forma gradativa em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração Municipal, abrangendo a instalação dos equipamentos de rastreamento nos veículos da frota, a configuração da plataforma web e do aplicativo móvel, bem como o início efetivo do monitoramento em tempo real.

**6.2.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada. Nessas hipóteses, a contratada será notificada e deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

**6.3.** A nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada deverá conter, de forma clara e visível, a indicação do número do processo administrativo, do processo de dispensa de licitação e do contrato, com o objetivo de agilizar a tramitação do documento e a liberação do pagamento.

**6.4.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à execução, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e dos demais documentos exigidos no contrato, após a devida conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**7.1.** Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**



- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**b) Regularidade Fiscal:**

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo



de Serviço.

**c) Regularidade Trabalhista:**

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**e) Demais Documentos:**

e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

**7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 23/09/2025 para o e-mail [licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br](mailto:licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br) ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.**

**7.3. Critérios de Desempate**

**7.3.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;



- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

**7.3.2.** Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor máximo total aceito é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade técnica, ética e operacional pela execução, inclusive pelas ações de seu(s) preposto(s). Durante toda a vigência contratual, deverá observar as exigências legais, administrativas e operacionais, conforme segue:

**9.1.1.** Proceder à instalação de 44 (quarenta e quatro) equipamentos de rastreamento GSM/4G nos veículos da frota do Município, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado pela Administração.

**9.1.2.** Disponibilizar plataforma web e aplicativo móvel para monitoramento em tempo real, com acesso ilimitado de usuários e níveis hierárquicos diferenciados, garantindo pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

**9.1.3.** Assegurar o monitoramento contínuo 24h por dia, 7 dias por semana, com central de atendimento e suporte técnico especializado, incluindo atendimento via SAC 0800 para emergências.

**9.1.4.** Disponibilizar relatórios gerenciais e analíticos contendo informações sobre localização, rotas, quilometragem percorrida, velocidade, tempo ocioso, paradas e demais dados necessários à gestão da frota.



- 9.1.5.** Emitir alertas automáticos e personalizáveis relacionados a excesso de velocidade, condução perigosa, entradas e saídas em áreas determinadas (cerca eletrônicas) e outras situações configuradas pela Administração.
- 9.1.6.** Prestar suporte técnico e assistência especializada durante toda a vigência contratual, incluindo a substituição imediata de equipamentos que apresentarem falhas, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.7.** Realizar treinamento inicial e contínuo aos servidores municipais designados, assegurando a correta utilização do sistema e a autonomia da Administração no uso da ferramenta de rastreamento.
- 9.1.8.** Manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, sendo vedada a divulgação ou utilização para fins diversos dos previstos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
- 9.1.9.** Apresentar mensalmente nota fiscal eletrônica válida, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como os dados do processo administrativo, da dispensa de licitação e do contrato, para fins de conferência, atesto e pagamento.
- 9.1.10.** Garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de afastamento ou substituição de profissional, assegurando que não haja interrupção no monitoramento.
- 9.1.11.** Responder integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles sofridos por terceiros ou por seus próprios colaboradores, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade.
- 9.1.12.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável, bem como atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 9.1.13.** Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados coletados, sob pena de responsabilização por eventual vazamento ou uso indevido.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das



infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela



conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será definido de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## **11. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

**11.1.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**11.1.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste processo - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, especialmente no que se refere à instalação dos equipamentos de rastreamento, ao fornecimento da plataforma tecnológica, ao monitoramento contínuo da frota e à prestação de suporte técnico.

**12.2.** A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, por meio de sua própria equipe técnica, previamente indicada e habilitada perante a Administração, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade do monitoramento dos veículos da frota municipal.

## **13. OBRIGAÇÕES ERTINENTES A LGPD**

**13.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**13.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

*03.01 Secretaria de Administração.*

*2009 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração.*

*339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.*

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Maximiliano de Almeida, 18 de setembro de 2025.

---

Marcela Geisa Becegatto

Secretaria Municipal de Administração